



PROJETO DE LEI Nº 12/2022

À COMISSÃO  
 COMPETENTE  
 Em 24 / 02 / 2022  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS  
 Protocolo 368 e nº 368  
 Livro nº 01 Folhas 31  
 Recebido às 12:00 hs.  
 Em 22 / 02 / 2022

LEI Nº 2054/2022

Flávia Apolinário Camilo  
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

“Dispõe sobre a revisão geral anual do ticket alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão no valor mensal do benefício do Ticket Alimentação dos servidores do Poder Legislativo municipal em 10,06% (dez vírgula zero seis centésimos por cento).

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo é composto da seguinte forma:

APROVADO  
 1ª VOTAÇÃO  
 Em 01 / 03 / 2022  
 Presidente

10,06% (dez vírgula zero seis centésimos por cento), que corresponde a recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/2021 a 12/2021, segundo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO  
 3ª VOTAÇÃO  
 EM 14 / 03 / 2022  
 PRESIDENTE

Bicas, 18 de março de 2022.

APROVADO  
 2ª VOTAÇÃO  
 Em 14 / 03 / 2022

Heber Marques Corrêa  
 Prefeito Municipal

À SANÇÃO  
 Em 15 / 03 / 2022  
 Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
 Período: 18/03/22 A 25/03/18  
Emmanuel Barreto  
 Assinatura do Servidor  
 Prefeitura Municipal de Bicas

